



*Edu-
fimi*

PORTARIA N.º 1042/2020

“INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Secretaria de Educação e Cultura de Tramandaí e construção junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tramandaí,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – deliberar sobre os critérios e divisões a serem aplicadas para a distribuição dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II – auxiliar na elaboração do programa de trabalho, editais e demais instrumentos de trabalho necessário para a aplicação municipal dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

III – acompanhar a execução, atuar na análise e julgamento dos instrumentos supracitados no inciso II deste artigo, para a execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto por 5 (cinco) membros, sendo:

I – 1 (um) representante da Coordenadoria de Cultura do Município;

II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, sendo ambos ocupantes de cadeiras de representação da sociedade civil.

§ 1º Os membros do Comitê previstos no caput deste artigo, serão indicados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

I – Pelos dirigentes dos órgãos municipais e do Conselho Municipal de Políticas Culturais

§ 2º O presidente do Comitê será o representante da Coordenadoria de Cultura do Município.

§ 3º Na 1ª reunião do Comitê, será definidos entre os pares o(a) 1º(a). Secretário(a).

§ 4º Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, exercerá essa função o(a) 1º(a) secretário(a).

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação do presidente, de ofício ou motivada por maioria dos membros.

Art. 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 10º Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos pelos entes federados relativos à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição do Comitê instituído por esta Portaria, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Parágrafo único. O Comitê referido nesta Portaria poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais das verbas recebidas pelos entes federados relativas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II – por decisão da maioria de seus membros, convocar qualquer pessoa para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas das verbas recebidas do ente federado relacionada à lei;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e qualquer pagamento relacionado com as verbas percebidas em virtude da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

b) qualquer documento relacionado às despesas efetuadas pelo município com verbas relacionadas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e

c) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV – realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

a) o regular gasto das verbas relacionadas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, recebidas pelo Município;

b) a utilização de bens adquiridos com recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 11º O Comitê Gestor de que trata esta Portaria deve divulgar suas atas, relatórios e deliberações no sítio eletrônico da Prefeitura de Tramandaí, no espaço destinado as informações "Lei Aldir Blanc"

(http://www.tramandai.rs.gov.br/index.php?acao=conteudo&conteudos_id=4544)

Art. 12º Ficam designados os membros que comporão o Comitê Gestor Municipal, observada a representação prevista no artigo 3º desta Portaria:

I – Coordenadoria de Cultura:

Yimi Walter Premazzi Silveira Junior

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Grazieli Demoliner

Paula Streb Nogueira

III – Conselho Municipal de Políticas Culturais:

Gabriel Fernandes

Gilmara Martins Silveira

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em 01 de outubro de 2020.


LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ILSA MARIA DARIVA
Secretária de Administração